



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2023.30.03.01-DP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede no(a) Praça Elísio Aguiar, Nº S/N, Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 35.049.345/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) VIRGINA SOUZA AGUIAR, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.245.423/0001-53, sediado(a) na Rua Alexandre Furtado, Nº 185, Bairro Santa Cruz, Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, CEP: 62.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VINÍCIUS LOPES BERTOLDO TIMBÓ, CPF Nº 057.046.013-16, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023.30.03.01-DP e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.30.03.01-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEREMODELAGEM E REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEREMODELAGEM E REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE.	SER	R\$ 90.067,39

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura e após a publicação do respectivo extrato junto à Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, distribuídos da seguinte forma:
- 2.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. 30 (trinta) dias para recebimento por parte da Fiscalização, medição e pagamento final;
- 2.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização.

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará  
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9  
Fone/Fax: (88) 3646-1269  
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



2.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

2.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

2.7. A extinção do Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia legal da Obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.067,39 (NOVENTA MIL, SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), conforme demonstrado na cláusula primeira deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

1. *Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO*
2. *Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA*
3. *Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*

#### CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.4. As etapas de execução estão divididas em mês, ou seja, a cada 30 dias de execução se tem a conclusão da etapa respectiva.

4.5. O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) dias úteis, após o procedimento de fiscalização da avença pública.

4.6. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia de execução é a estabelecida no Termo de Referência.



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente contrato será devidamente publicado em sua íntegra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no site oficial do município, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Cidade de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

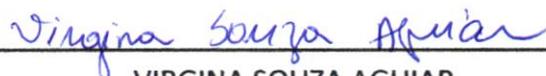
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

19.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

19.3. Qualquer divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

CARIRÉ/CE, 09 DE JUNHO DE 2023



VIRGINA SOUZA AGUIAR

ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CARIRÉ

**CONTRATANTE**



OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

29.245.423/0001-53

VINÍCIUS LOPES BERTOLDO TIMBÓ

057.046.013-16

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª



CPF: 059.112.673-73

*Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará*

*C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9*

*Fone/Fax: (88) 3646-1269*

*E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



2ª cecilia da silva melo CPF: \_\_\_\_\_